



14 12 23



## CROMEX S.A.

CNPJ/MF: 02.271.463/0001-13

NIRE: 35.300.315.499

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de outubro de 2023, às 10:00, na sede social da CROMEX S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.271.463/0001-13 ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Paulo Emílio Salles Gomes, nº 153, Jardim Pereira Leite, CEP 02710-110.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme faculta o Art. 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de todos os acionistas da Companhia.
3. **MESA DA ASSEMBLEIA:** Presidente: Sérgio Wajsbrot, Secretária: Michelle Sanches Figueiredo Coimbra.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** consignação da renúncia de Glauco Ricardo de Moraes ao cargo de Diretor da Companhia e ratificação da composição da Diretoria; **(b)** consignação da renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(c)** extinção do Conselho de Administração da Companhia; **(d)** tendo em vista a extinção do Conselho de Administração, prever as matérias sujeitas a aprovação em Assembleia Geral; e **(e)** prever nova regulação às competências da Diretoria.
5. **Deliberações:** Após análise dos temas constantes da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram o quanto segue:

- 5.1 Consignar o pedido de renúncia do Diretor, Sr. **Glauco Ricardo de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro de materiais, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.555.675-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.025.048-22, residente e

2023-05-14 12:23

domiciliado em Vinhedo/SP, com endereço comercial em São Paulo/SP, na Rua Francisco Corazza, nº 83, Lapa, CEP 05038-130, nos termos do Anexo I à presente ata.

**5.2** Em vista ao item 5.1 acima e nos termos do item 5.6 abaixo, o cargo de Diretor permanecerá vago e a Diretoria da Companhia passa a ser composta por **Sérgio Wajsbrot**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.414.742-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.625.318-08, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.245, 8º andar, conjuntos 83 e 84, Itaim Bibi, CEP 04531-012, que permanecerá no cargo de Diretor Presidente.

**5.3** O Diretor Presidente declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**5.4** Consignar o pedido de renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos dos Anexos II, III e IV à presente ata respectivamente, a saber: (i) **Sérgio Wajsbrot**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.414.742-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.625.318-08, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.245, 8º andar, conjuntos 83 e 84, Itaim Bibi, CEP 04531-012; (ii) **Glauco Ricardo de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro de materiais, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.555.675-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.025.048-22, residente e domiciliado em Vinhedo/SP, com endereço comercial em São Paulo/SP, na Rua Francisco Corazza, nº 83, Lapa, CEP 05038-130; e (iii) **Shirly Eliane Wajsbrot**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.370.762-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 268.360.568-47, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Pedroso Alvarenga, 1245, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-012.

2022-08-14 12:23

5.5 Não eleger substitutos dos membros renunciantes e, desta forma, aprovar a extinção do Conselho de Administração.

5.6 Em face da extinção do Conselho de Administração, aprovar a alteração do Capítulo IV que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Capítulo IV  
Assembleia Geral***

**Artigo 7º** *Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.*

**Parágrafo 1º** *A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria ou por qualquer acionista, na forma prevista em lei.*

**Parágrafo 2º** *Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.*

**Parágrafo 3º** *A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes, ao qual caberá a designação do secretário.*

**Parágrafo 4º** *Exceto se quorum superior for exigido por lei, qualquer deliberação da Assembleia Geral, em primeira ou segunda convocação, dependerá do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital com direito a voto, não se computando, no cálculo, os votos em branco.*

5.7 Em face da extinção do Conselho de Administração, com o objetivo de proporcionar maior rapidez na tomada de decisões e economia de recursos da Companhia, aprovam as novas competências da Diretoria, passando o Capítulo V do Estatuto Social a vigorar sob a seguinte redação:

2023-08-28  
14 12 23

## **"Capítulo V Administração**

**Artigo 8º** A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais e deste Estatuto.

**Artigo 9º** A Diretoria será composta por até 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica.

**Parágrafo 1º** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

**Parágrafo 2º** Competirá ao Diretor Presidente gerir e conduzir os negócios da Companhia e supervisionar e coordenar as atividades da diretoria.

**Artigo 10** Ocorrendo vaga na Diretoria, o provimento do cargo efetuar-se por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 11** A Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, terá poderes gerais para administrar e conduzir os negócios da Companhia e decidir sobre a execução de atos e operações relacionados ao objeto social.

**Artigo 12** A representação ativa e passiva da Companhia nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais competirá a:

**(a) isoladamente pelo Diretor Presidente; ou**

2018-08-14 13:23

- (b) um Diretor sem designação específica em conjunto com um procurador, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiver; ou
- (c) dois procuradores, em conjunto, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e somente na extensão dos poderes que neles se contiverem; ou
- (d) um Diretor sem designação específica ou um procurador, isoladamente, este último de acordo com os poderes específicos no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiver, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º** A representação da Companhia por um só Diretor sem designação específica ou um procurador está limitada aos seguintes atos:

- (a) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e demais órgãos da administração pública, direta ou indireta, inclusive Secretaria da Receita Federal e Secretarias das Fazendas Estaduais; instituições financeiras, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras autarquias e Correios e Telégrafos;
- (b) representação perante sociedades das quais participa como sócia ou acionista;
- (c) emitir e endossar duplicatas, assinar cambiais, assinar propostas e borderôs em favor de instituições financeiras em geral, para efeitos de descontos, cauções ou cobranças; expedir instruções em relação às duplicadas; endossar cheques emitidos a favor da Companhia para depósitos em contas bancárias da Companhia; assinar contratos de câmbio de exportação e importação;
- (d) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas, podendo, ainda, nomear prepostos para representar a Companhia nas reclamações trabalhistas; e

2023-08-30  
14:13:23

*(e) representação perante a Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), bem como os demais participantes de sua cadeia certificadora, com vistas a viabilizar a emissão de certificados digitais para identificação virtual da companhia e/ou de seus Diretores.*

**Parágrafo 2º** As procurações serão sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente e deverão sempre a) especificar os poderes conferidos, b) vedar o substabelecimento, salvo quando para fins judiciais e de representação da sociedade junto à administração pública, c) conter prazo de vigência, salvo quando para fins judiciais e de representação da sociedade junto à administração pública.

**Artigo 13** A Diretoria terá a renumeração global e distribuição individual determinada pela Assembleia Geral.”

**5.8** Em decorrência das deliberações acima, aprovam a consolidação e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos termos do Anexo V à presente ata.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada esta Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizam a publicação na forma de extrato.

*A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

*[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cromex S.A., realizada em 31 de outubro de 2023.]*

JUCESP  
14 12 23

**Mesa:**

---

**Sergio Wajsbrot**  
*Presidente da Mesa*

---

**Michelle Sanches Figueiredo Coimbra**  
*Secretária da Mesa*

**Acionistas:**

---

**Plann Participações S.A.**  
*p. Sergio Wajsbrot*

---

**Karlek Participações S.A.**  
*p. Sergio Wajsbrot*



JUÍZ DE PONTO  
GLAUCO RICARDO DE MORAES

**Anexo I**

**Termo de Renúncia Diretoria**

**Glauco Ricardo de Moraes**

JUDE SP  
14 12 20

**Anexo II**

**Termo de Renúncia Conselho de Administração**

**Sérgio Wajsbrot**

**Página 9 de 21**

2022-05-14 12:23

**Anexo III**

**Termo de Renúncia Conselho de Administração**

**Glauco Ricardo de Moraes**

30/06/2018  
14 12 23

Anexo IV

Termo de Renúncia Conselho de Administração

Shirly Eliane Waisbrot

2010-06-28  
14 12 23

**Anexo V**  
**Estatuto Social**

**Página 12 de 21**

2022/08/23  
14 12 23

**CROMEX S.A.  
ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I**

**Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração**

**Artigo 1º** A CROMEX S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Emílio Salles Gomes, nº 153, Bairro Jardim Pereira Leite, CEP 02710-110. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, agências e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Único:** A Companhia possui as seguintes filiais:

- (a) Filial localizada na Avenida Papa João XXIII, 2479, Loteamento Industrial Coral, setor administrativo 1, sala 3, segmentação B, Mauá/SP, CEP 09370-800, registrada no CNPJ/MF sob o nº 02.271.463/0002-02, tendo como objeto as atividades de fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- (b) Filial localizada na Av. Periférica I – Cia, 4312, Parte B, Centro Indust Aratu, Simões Filho/BA, Cep 43.700-000, registrada no CNPJ/MF sob o nº 02.271.463/0004-66 tendo como objeto as atividades de fabricação de resinas termoplásticas e fabricação de produtos químicos orgânicos;
- (c) Filial localizada na Rod. Do Caqui, 6203, Aracatuba, Campina Grande Do Sul/PR, Cep 83.430-000, registrada no CNPJ/MF sob o nº 02.271.463/0005-47, tendo como objeto a atividade de comércio atacadista de resinas e elastômeros; e

2022-38  
14 12 23

(d) Filial localizada na Rua Doutor Reinaldo Schmithausen, 495, Cordeiros, Itajaí/SC, 88.310-000, registrada no CNPJ/MF sob o nº 02.271.463/0006-28, tendo como objeto a atividade de comércio atacadista de resinas e elastômeros; e

(e) Filial localizada na Rua Francisco Corazza, 83, Parque Residencial da Lapa, São Paulo/SP, Cep 05.038-130, registrada no CNPJ/MF sob o nº 02.271.463/0007-09, tendo como objeto as atividades de fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

**Artigo 3º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## Capítulo II Objeto

**Artigo 4º** A Companhia tem por objeto: (a) a industrialização, a comercialização, a importação, a exportação, a representação e a distribuição de "masterbatches", pigmentos, cargas minerais, aditivos, resinas termoplásticas e congêneres, de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados in natura, brutos, beneficiados ou industrializados, e de produtos de qualquer natureza, de artigos, produtos, materiais, instrumentos, acessórios, aparelhos, equipamentos, ferramentas, implementos, máquinas, motores, veículos, móveis; (b) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados, e fabricação de produtos químicos e resinas termoplásticas e compostos em geral; (c) a administração de bens próprios; (d) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, ou a participação em outros empreendimentos como consorciada; e (e) Serviços de escritório e apoio administrativo.

**Parágrafo Único:** O objeto descrito na alínea "b" deste artigo será realizado exclusivamente pela filial da Companhia estabelecida à Avenida Periférica I, nº 4.312, Parte A, Simões Filho/BA portadora do CNPJ nº 02.271.463/0004-66.

30/06/2014 14:12:23

### Capítulo III Capital Social e Ações

**Artigo 5º** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$134.136.298,73 (cento e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) dividido em 134.136.298 (cento e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** Os acionistas somente poderão vender, permutar, ceder ou, de qualquer forma, transferir as ações do capital da Companhia nos termos das disposições deste Artigo. Qualquer transferência de ações em desacordo com as disposições deste Artigo será considerada nula e não será registrada no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo 1º** Na hipótese de qualquer acionista (“Acionista Ofertante”) receber uma proposta firme, valiosa e de boa fé de terceiro e esse Acionista Ofertante desejar transferir ou alienar, direta ou indiretamente, suas ações de emissão da Companhia (“Ações Ofertadas”), deverá primeiramente oferecê-las aos demais acionistas (“Acionistas Remanescentes”), através de notificação escrita, especificando o preço, os termos e as condições de venda e o nome do terceiro interessado (“Terceiro Interessado”) em adquirir as Ações (“Notificação de Proposta de Alienação”).

**Parágrafo 2º** Os Acionistas Remanescentes terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Proposta de Alienação, para expressarem sua intenção de exercer o direito de preferência na aquisição das Ações Ofertadas, na proporção das ações detidas por cada um, e terão um prazo adicional de 30 (trinta) dias, contados da data em que declararem a sua intenção de exercer o direito de preferência, para efetivamente adquirir as Ações Ofertadas pelo mesmo preço, termos e condições oferecidos.

2022-03-07  
14:10:23

**Parágrafo 3º** Se os Acionistas Remanescentes rejeitarem a oferta, ou não declararem a sua intenção de adquirir as Ações Ofertadas no prazo inicial fixado no Parágrafo 2º acima, ou se após declararem a sua intenção não consumarem a transação no prazo adicional ali fixado, a própria Companhia, se reunir condições, poderá promover o entesouramento das Ações Ofertadas dentro de 15 (quinze) dias do término do prazo previsto no Parágrafo 2º acima, deferido para manifestação dos Acionistas Remanescentes. Na hipótese de a Companhia não promover o entesouramento das Ações Ofertadas até o final do prazo acima estabelecido, o Acionista Ofertante poderá transferir, ceder ou vender as Ações Ofertadas, por preço e condições não mais favoráveis ao Terceiro Interessado que aquelas especificadas na Notificação de Proposta de Alienação.

**Parágrafo 4º** Na hipótese de a transferência para o Terceiro Interessado não ocorrer dentro dos 60 (sessenta) dias contados do final do prazo de 15 (quinze) dias fixado no Parágrafo 3º acima, e caso o Acionista Ofertante ainda deseje transferir essas ações, o procedimento descrito neste Artigo 6º deverá ser reiniciado.

**Parágrafo 5º** As transferências de ações para sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de um dos acionistas não estarão sujeitas ao direito de preferência previsto no parágrafo 1º acima.

**Parágrafo 6º** Nenhum dos acionistas poderá, de maneira alguma, penhorar onerar ou criar encargos ou dar suas ações como garantia a terceiros sem o consentimento prévio, por escrito, dos demais acionistas.

#### Capítulo IV Assembleia Geral

**Artigo 7º** Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

2022-08-14 10:23

**Parágrafo 1º** A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria ou por qualquer acionista, na forma prevista em lei.

**Parágrafo 2º** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 3º** A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes, ao qual caberá a designação do secretário.

**Parágrafo 4º** Exceto se quorum superior for exigido por lei, qualquer deliberação da Assembleia Geral, em primeira ou segunda convocação, dependerá do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital com direito a voto, não se computando, no cálculo, os votos em branco.

## Capítulo V Administração

**Artigo 8º** A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais e deste Estatuto.

**Artigo 9º** A Diretoria será composta por até 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica.

**Parágrafo 1º** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

**Parágrafo 2º** Competirá ao Diretor Presidente gerir e conduzir os negócios da Companhia e supervisionar e coordenar as atividades da diretoria.

14 10 2018

**Artigo 10** Ocorrendo vaga na Diretoria, o provimento do cargo efetuar-se por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 11** A Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social, e da legislação aplicável, terá poderes gerais para administrar e conduzir os negócios da Companhia e decidir sobre a execução de atos e operações relacionados ao objeto social.

**Artigo 12** A representação ativa e passiva da Companhia nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais competirá a:

- (e) isoladamente pelo Diretor Presidente; ou
- (f) um Diretor sem designação específica em conjunto com um procurador, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiver; ou
- (g) dois procuradores, em conjunto, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e somente na extensão dos poderes que neles se contiverem; ou
- (h) um Diretor sem designação específica ou um procurador, isoladamente, este último de acordo com os poderes específicos no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiver, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º** A representação da Companhia por um só Diretor sem designação específica ou um procurador está limitada aos seguintes atos:

- (f) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e demais órgãos da administração pública, direta ou indireta, inclusive Secretaria da Receita Federal e Secretarias das

Fazendas Estaduais; instituições financeiras, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior,

Carteira de Câmbio e quaisquer outras autarquias e Correios e Telegrafos;  
(g) representação perante sociedades das quais participa como sócia ou acionista;

(h) emitir e endossar duplicatas, assinar cambiais, assinar propostas e borderôs em favor de instituições financeiras em geral, para efeitos de descontos, cauções ou cobranças; expedir instruções em relação às duplicadas; endossar cheques emitidos a favor da Companhia para depósitos em contas bancárias da Companhia; assinar contratos de câmbio de exportação e importação;

(i) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas, podendo, ainda, nomear prepostos para representar a Companhia nas reclamações trabalhistas; e

(j) representação perante a Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), bem como os demais participantes de sua cadeia certificadora, com vistas a viabilizar a emissão de certificados digitais para identificação virtual da companhia e/ou de seus Diretores.

**Parágrafo 2º** As procurações serão sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente e deverão sempre a) especificar os poderes conferidos, b) vedar o substabelecimento, salvo quando para fins judiciais e de representação da sociedade junto à administração pública, c) conter prazo de vigência, salvo quando para fins judiciais e de representação da sociedade junto à administração pública.

**Artigo 13** A Diretoria terá a renumeração global e distribuição individual determinada pela Assembleia Geral.

2022-01-12 23:23

## Capítulo VI Conselho Fiscal

**Artigo 14** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será eleito e instalado pela Assembleia Geral sempre que requisitado por qualquer acionista, na forma prevista em lei.

## Capítulo VII Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

**Artigo 15** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 16** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro líquido verificado terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social;
- (b) pelo menos 10% (dez por cento) do lucro líquido, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

**Artigo 17** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos ou contabilizados de acordo com deliberação do Conselho de Administração.

## Capítulo VIII Dissolução e Liquidação da Sociedade

**Artigo 18** A Companhia entrará em liquidação caso ocorram as hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo 1º** Ressalvadas as hipóteses de liquidação judicial, caberá à Assembleia Geral eleger o liquidante para atuar nesse período.

2018-05-14 10:23

**Parágrafo 2º** A Assembleia Geral designará, por maioria de votos, os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando sua renumeração.

## **Capítulo IX**

### **Disposições Gerais**

**Artigo 19** Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste estatuto reger-se-ão pelas disposições legais em vigor.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/CFA5-D567-C05C-9018> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CFA5-D567-C05C-9018



**Hash do Documento**

AFF285E17528F77B4656F242C51FC9F69931170AD13F9DDFC6802FF8CFC427EF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2023 é(são) :

- Sérgio Wajsbrot (Signatário) - 000.625.318-08 em 29/11/2023 12:09 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: Sergio.Wajsbrot@cromex.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Nov 29 2023 12:09:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5735474 Longitude: -46.6802013 Accuracy: 1738.895125286815

IP 179.99.204.106

**Hash Evidências:**

1BD435942A3ACF462A9C7AEAD4BFDFAE129CD53A4BD9928AABAFD6E22CDB1DEA

- Michelle Sanches Figueiredo Coimbra (Signatário) - 276.783.408-00 em 29/11/2023 11:03 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Nov 29 2023 11:03:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -21.208496873669237 Longitude: -47.79398396646601 Accuracy: 138

IP 177.82.96.120

**Hash Evidências:**

59CDE0EF5B51A0E07F9024B6888776D31D158F4FFBBC0E1D4AC05F8E529DD016

JUICESP  
14 12 23



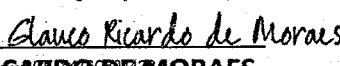
14 12 23

**TERMO DE RENÚNCIA**

Nesta data, eu, **GLAUCO RICARDO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.555.675-4SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.025.048-22, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Francisco Corazza, 83, Lapa, CEP 05038-130, renuncio ao cargo de DIRETOR da **CROMEX S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Emílio Salles Gomes, nº 153, Bairro Jardim Pereira Leite, CEP 02710-110, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.315.499 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.463/0001-13, ("Companhia").

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

  
**GLAUCO RICARDO DE MORAES**

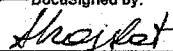
14 12 2023

**TERMO DE RENÚNCIA**

Nesta data, eu, **SHIRLY ELIANE WAJSBROT**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.137.076-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.360.568-47, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.245, 8º andar, cj. 83, Itaim Bibi, CEP 04531-012, renuncio ao cargo de CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA da **CROMEX S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Emílio Salles Gomes, nº 153, Bairro Jardim Pereira Leite, CEP 02710-110, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.315.499 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.463/0001-13, ("Companhia") e, pelo presente Termo de Renúncia, outorgo à Companhia a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a que título for, no que se refere ao cargo do qual ora renuncio.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

DocuSigned by:



**SHIRLY ELIANE WAJSBROT**

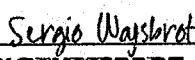
14 12 20

**TERMO DE RENÚNCIA**

Nesta data, eu, **SERGIO WAJSBROT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.414.742-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.625.318-08, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.245, 8º andar, cj. 83, Itaim Bibi, CEP 04531-012, renuncio ao cargo de CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO da **CROMEX S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Emílio Salles Gomes, nº 153, Bairro Jardim Pereira Leite, CEP 02710-110, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.315.499 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.271.463/0001-13, ("Companhia") e, pelo presente Termo de Renúncia, outorgo à Companhia a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a que título for, no que se refere ao cargo do qual ora renuncio.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

  
**SERGIO WAJSBROT**